

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2022, PARA EXECUÇÃO DO  
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022**

**JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais em obediência ao art. 203 da CF/1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade do cumprimento do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014;

**CONSIDERANDO** o art. 2º da Resolução nº 21 do CNAS, e art. 30, VI, da Lei Federal 13.019/14 que estabelecem requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** o art. 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público;

**CONSIDERANDO** que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta;

**CONSIDERANDO** que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** que as Organizações da Sociedade Civil que atuam em prol do município de Taciba para execução dos serviços, devidamente tipificados na Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local de cada território;

**CONSIDERANDO** que o Município, em sua Lei Orçamentária Anual, na Funcional Programática 02.10.01.28.846.0015.0001 – Manutenção dos Encargos Sociais, prevê na rubrica “Subvenções Sociais” repasses financeiros às Organizações da Sociedade Civil originados do Fundo Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que a descontinuidade da oferta do Serviço apresentará dano à integridade dos usuários;

**JUSTIFICAMOS** que, mediante as considerações expostas e o amparo no art. 30, inciso III, da Lei 13.109/2014, o Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, dispensa o Chamamento Público do Serviço de Acolhimento Institucional Para Pessoas Idosas para celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO com o ABRIGO LAR DE JESUS - CNPJ sob o nº 51.396.190/0001-49, pelo período de 04 (quatro) meses (1 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, no valor total de R\$ 21.816,00, com repasses mensais de R\$ 5.454,00.

Dessa forma, em atendimento ao que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei Federal 13.019/2014, a quem interessar poderá impugnar o presente no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste.

Taciba-SP, 22 de agosto de 2022.

**MARCIA CÂNDIDA DA SILVA ANTONIO**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**